



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATSum 0000713-43.2020.5.17.0141
 RECLAMANTE: JORGE IDELARIO DA COSTA E OUTROS (12)
 RECLAMADO: CERAMICA AQUARELA LTDA E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo Dr. MAURICIO CORTES NEVES LEAL da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições: :

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: www.suedpeterleilos.com.br, tendo sua **abertura no dia 02 de abril de 2026 a partir das 15h00min** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 24 de abril de 2026, às 15h00min**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancellem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem: Máquina Pá Carregadeira Volvo L70D Ano 2013.

Valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta e mil reais).

Valor da execução: R\$ 434.848,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais, sessenta e cinco centavos).

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleilos.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:

- **Autor:** JORGE IDELARIO DA COSTA, CPF: 925.821.767-53; BRUNO SANTOS CREMONINI, CPF: 156.728.517-11; JOSE ANTONIO DA LUZ FILHO, CPF: 080.250.484-11; JOAO CARLOS BARBOSA DA SILVA, CPF: 086.700.907-16; PAULO JOSE FRANCISCO, CPF: 027.741.507-10; ALEXANDER SABINO, CPF: 070.614.347-75; ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA, CPF: 076.403.227-58; ISABELI DINA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 146.481.017-66; ROBSON PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 466.855.706-44; AILSON DOS SANTOS, CPF: 034.796.377-36; CARLOS DOS SANTOS, CPF: 090.769.817-44; GLEICI APARECIDA ARAGAO DOS SANTOS, CPF: 115.403.597-27; JOSE AGLAIR DA SILVA, CPF: 050.320.664-43;
- **Advogado do(a) Autor(a):** FRANCISCO TELEK, CPF: 764.903.197-72
MAYLON SOUZA SANTANA, CPF: 143.671.607-18
FRANCISCO TELEK, CPF: 764.903.197-72
MAYLON SOUZA SANTANA, CPF: 143.671.607-18
FRANCISCO TELEK, CPF: 764.903.197-72
MAYLON SOUZA SANTANA, CPF: 143.671.607-18

FRANCISCO TELEK, CPF: 764.903.197-72
MAYLON SOUZA SANTANA, CPF: 143.671.607-18
FRANCISCO TELEK, CPF: 764.903.197-72
MAYLON SOUZA SANTANA, CPF: 143.671.607-18
FRANCISCO TELEK, CPF: 764.903.197-72
MAYLON SOUZA SANTANA, CPF: 143.671.607-18
FRANCISCO TELEK, CPF: 764.903.197-72
MAYLON SOUZA SANTANA, CPF: 143.671.607-18
FRANCISCO TELEK, CPF: 764.903.197-72
MAYLON SOUZA SANTANA, CPF: 143.671.607-18
FRANCISCO TELEK, CPF: 764.903.197-72
MAYLON SOUZA SANTANA, CPF: 143.671.607-18
FRANCISCO TELEK, CPF: 764.903.197-72
MAYLON SOUZA SANTANA, CPF: 143.671.607-18
FRANCISCO TELEK, CPF: 764.903.197-72
MAYLON SOUZA SANTANA, CPF: 143.671.607-18
FRANCISCO TELEK, CPF: 764.903.197-72
MAYLON SOUZA SANTANA, CPF: 143.671.607-18;
• **Réu:** CERAMICA AQUARELA LTDA, CNPJ: 03.504.409/0001-33; UNIGATTI TELHAS ESPECIAIS DO SUDESTE LTDA - ME, CNPJ: 14.080.688/0001-71; CERAMICA DO VALE LTDA, CNPJ: 27.351.584/0001-04;

- **Advogado do(a) Reclamado(a):** ALEXANDRE JOSE SOARES NETO, OAB: 95101;
- **Cônjugue do proprietário do imóvel:**
- **Credor fiduciário/hipotecário:**

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, FABRICIO PEREIRA COSTA, digitei.

COLATINA/ES, 08 de janeiro de 2026.

MAURICIO CORTES NEVES LEAL
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO CORTES NEVES LEAL, em 08/01/2026, às 19:23:56 - afc99be
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/2601081328400240000043041652?instancia=1>
Número do processo: 0000713-43.2020.5.17.0141
Número do documento: 2601081328400240000043041652